

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 7/5/2014, Seção 1, Pág. 29.

Portaria nº 390, publicada no D.O.U. de 7/5/2014, Seção 1, Pág. 29.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto Educatiehoog de Ensino e Pesquisa Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento do Instituto Educatie, a ser instalado no Município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 201112743		
PARECER CNE/CES Nº: 236/2013	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/10/2013

I – RELATÓRIO

O Instituto Educatiehoog de Ensino e pesquisa Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, solicitou em 16/9/2011, por meio do Processo 201112743, o credenciamento de sua mantida, Instituto Educatie, bem como a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura (processo: 201112930), com 60 (sessenta) vagas anuais.

Histórico

O Instituto Educatie de Ensino e Pesquisa Limitada com sede, locada, à Avenida Nove de Julho, 3229, conjunto 212, na cidade de São Paulo/SP, pleiteia credenciamento de sua mantida para oferta de educação superior à Rua José Urbano Sanches, nº 315, Vila Oliveira, na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Conforme relatório do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), a IES *apresenta PDI com horizonte temporal entre 2012 a 2016. Resumidamente, caracteriza sua Missão institucional, conforme documentação, no sentido de: inovar com o objetivo de trabalhar a combinação de um ensino de elevada qualidade ao contexto empresarial, avançando fronteiras do conhecimento, produzindo e transmitindo ideias; criar e difundir a cultura a ciência e a tecnologia, articulando o ensino e a docência, integrando-se à sociedade, para desenvolvimento acadêmico e profissional dos estudantes; estar presente na atuação dos cidadãos e instituições, com responsabilidade na transmissão do saber, na inovação, promoção do conhecimento e investigação científica; proporcionar espaço no mundo acadêmico permitindo aos docentes a promoverem a inovação, transmissão do saber, busca do conhecimento, investigação científica e bem estar dos estudantes; criar programas acadêmicos que formem, acompanhem e permitam integração dos profissionais na sociedade e mercado de trabalho; gerir governança coesa, plural e responsável, com gestão eficiente de recursos impulsionando as atividades acadêmicas. A IES pleiteia a abertura, em 2012, de um único curso de graduação, Licenciatura em Pedagogia, compreendendo 30 vagas semestrais em oferta noturna. Outros cinco cursos de graduação são previstos sendo dois de bacharelado, Administração de Empresas e Ciências Contábeis, e três de ensino superior tecnológico: Gastronomia, Gestão de Marketing e Gestão Hospitalar. Estes cinco são planejados para início em 2016. Quatro cursos de extensão, Web Design, Inglês Iniciante, Espanhol Iniciante e Análise Estatística do Tempo são previstos, também, para 2012.*

A análise do PDI revela-se favorável.

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao Inep, para designação da comissão de avaliação *in loco* para fins de credenciamento. A comissão realizou visita no período de 29 de agosto a 1º de setembro de 2012 e apresentou o relatório nº 96.177, no qual foram atribuídos os conceitos “4”, “4” e “3”, respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “4”.

Do resultado da avaliação dos itens de cada dimensão não consta nenhuma nota abaixo de 3. A IES atende aos requisitos legais, como ao Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, referente às condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais.

O relatório de avaliação *in loco* também não foi objeto de recursos.

Sobre as dimensões avaliadas, segue o relato dos especialistas:

Dimensão 1: Organização Institucional

“A documentação no e-mec, com destaque para o PDI, caracteriza a Missão da IES em processo de credenciamento. As evidências documentais e a verificada in loco indicam realidade inicial de ter a IES condições adequadas para cumprir a Missão proposta no âmbito da educação superior bem como seus compromissos com o poder público e sociedade e, também, de viabilidade do PDI proposto no horizonte temporal expresso (2012 a 2016). As funções e órgãos previstos no organograma institucional, devidamente expressas no Estatuto/Regimento, apresentam uma realidade suficiente para implementação do PDI, dos cursos, bem como da comunicação interna e externa. O primeiro curso de graduação elencado, Licenciatura em Pedagogia, tem perspectiva de qualificar ações inerentes ao próprio município de Mogi das Cruzes, haja vista, por exemplo, política municipal de ensino fundamental em tempo integral. Some-se a esta realidade facilidades outras como a existência, no Município do Instituto Maurício de Souza e da AACCD- Associação de Amigos da Criança Carente e Deficiente, por exemplo. Há evidências de que o município em tela tem ações que qualificam o ensino básico/fundamental a exemplo do prêmio da melhor merenda do Estado de São Paulo. Em tal realidade parece ser oportuna a criação do primeiro curso escolhido pela IES. Esta, haja vista parceria de colaboração mútua com o Colégio São Marcos/CSM Sociedade Educacional Ltda, disporá de toda a infra-estrutura física necessária à implantação do PDI. Ainda, apresenta a documentação de sua estrutura administrativa, organograma, funções e órgãos em condições suficientes para a demanda solicitada. Para além das equipes disponíveis, quantitativamente suficientes e qualitativamente capacitadas, inclusive com cursos de graduação afins, já está disponibilizado pelo mantenedor software de gestão de instituições de ensino. Os órgãos colegiados e deliberativos previstos, a partir da hierarquia superior, compreendem: o CONSEPE-Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; Colegiados de Curso; e Núcleo Docente Estruturante. O detalhamento das competências, atribuições e composições está presente no PDI, Estatuto/Regimento, estando contemplada de forma suficiente a representação docente e discente. O órgão máximo executivo da mantida equivale à Diretoria Acadêmica, órgão caracterizado nos documentos e com responsabilidade, por exemplo, para condução de docentes às coordenações de cursos. A realidade financeira e as evidências de sustentabilidade do empreendimento indicam situação de adequação aos objetivos propostos. Foram três as evidências documentais apresentadas neste indicador: o convênio de cooperação entre o CSM e a IES, impondo responsabilidade financeira ao primeiro; as demonstrações financeiras do

CSM e aquela associada ao mantenedor, indicando recursos por receber, devidamente assinadas/atestadas por profissional Contador e, por fim, as planilhas de projeções contábeis de receitas e despesas envolvendo a atividade pretendida no tempo estabelecido. No conjunto, haja vista o apresentado presume-se de adequada saúde financeira ao encargo institucional e aos investimentos previstos. Foram apresentadas as declarações válidas, de regularidade com o FGTS e negativas de débitos às contribuições previdenciárias e à terceiros, de débitos federais e à dívida ativa da união, regularidade de cadastro e de impostos junto à prefeitura de São Paulo. A caracterização, planejamento, estratégia e detalhamento das ações da IES no âmbito da Autoavaliação Institucional está em consonância com a Lei 10.861/04. A CPA está instituída por força de Portaria da IES e roga de prerrogativas de independência e liberdade de ação, adequadamente documentadas. Já há detalhamento do material a ser utilizado, por exemplo, enquanto instrumentos de avaliação a serem utilizados. Existe equipe de apoio à análise e interpretação dos resultados. De forma global, portanto, a dimensão em análise indica adequação ao pleito.

Dimensão 2: Corpo Social

Verificou-se que existem políticas de capacitação docente apresentadas no PDI em coerência com as verificadas no Plano de Carreira docente da IES. Este último, embora não protocolado junto ao Ministério do Trabalho, apresenta critérios de admissão e progressão adequadamente definidos por meio de indicadores de desempenho docente. Há inserção no Plano de Carreira de tabela de "Valoração da Produção Docente" que será utilizada para fins de progressão. A mesma é adequadamente detalhada e cobre uma gama considerável de atividades em produção científica e correlatas. A IES compromete-se formalmente (PDI) ao estímulo da capacitação docente em programas próprios ou externos de pós-graduação, admitindo bolsas parciais ou integrais. Há previsão de concessão de auxílios à produção/divulgação científica, participações em eventos ou mesmo publicação/editoração de trabalhos. É explicitada formalmente a intenção de inserção de alunos na iniciação científica. Há previsão de oferta gratuita de curso de LIBRAS para os corpos docente e técnico-administrativo da IES. Tal curso é previsto em dois níveis: extensão e pós-graduação. As evidências observadas relativas à qualificação/experiência docente, contexto regional de inserção, sustentabilidade financeira e de recursos e infra-estrutura, indicam haver adequadas condições de implementação das propostas. De acordo com a documentação apresentada pela IES e com a visita in loco verificou-se que os docentes apresentam experiência profissional e acadêmica comprovada pelo Currículo Lattes. O primeiro curso proposto, Pedagogia, conta com 12 docentes e destes, 33% são Doutores, 43% Mestres e 17 % Especialistas. O corpo técnico-administrativo apresentado tem formação correlata às atividades necessárias, inclusive com bom número de graduados, e experiência adequada aos cargos propostos. Alguns serviços são terceirizados, a exemplo daqueles relativos à TI, estando devidamente amparados por contratos. No momento, embora a previsão estabelecida em função da natural expansão pode-se depreender que a equipe é reduzida, mas suficiente. Embora previsto enquanto ação, não foi apresentado pela IES o plano de carreira para os técnicos administrativos. Há previsão para imediata capacitação em: utilização de software acadêmico, administrativo e financeiro; Legislação educacional, e Expedição e registro de diplomas. Há previsão de incentivos à qualificação

profissional e em pós-graduação, por meio de bolsas de estudos. Tal realidade já é política funcional da CSM Sociedade Educacional, parceira da IES. A análise dos documentos apresentados pela IES, neste caso, contrato de aquisição de licença, bem como notas fiscais de aquisição de equipamentos, dão conta da compra do Software GENNERA que permite adequadamente o registro e controle das informações das atividades acadêmicas. Neste aspecto, ainda, as reuniões realizadas com as equipes permitiram observar que já há alguma experiência no uso de tal facilidade, com destaque para o setor de registro acadêmico. No Estatuto e Regimento Geral da mantida, Título VII, Capítulo II – Do corpo discente e estímulo à sua permanência, há menção sumária de ações de possível apoio financeiro externo à permanência de alunos na IES. Contudo, no mesmo instrumento, se estabelece um conjunto de ações que visam o apoio ao acadêmico. Destaca-se, neste sentido, o contexto em torno do Núcleo de Apoio Pedagógico. Verificou-se, também, que são previstos programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico, nivelamento, monitorias e realização de atividades científicas, técnicas e culturais. A IES apresentou a documentação referente ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, sendo que o valor das bolsas equivale a descontos na mensalidade que variam de 25%, 20% a 10 % por 12 meses. A Instituição nesta dimensão, considerada globalmente, atende de forma adequada ao referencial de mínimo de qualidade.

Dimensão 3: Instalações Físicas

A IES compartilhará as mesmas instalações físicas e mobiliário, com as do Colégio São Marcos, de Mogi das Cruzes. Esta instituição de ensino pré-escolar, fundamental e médio, funciona há 35 anos, em prédio bem conservado, de aproximadamente 5000m² de área construída, em terreno arborizado de 10000m², localizado em bairro nobre, próximo ao centro da cidade. Esta localização permite um fácil acesso dos estudantes provenientes do entorno, já que próximo encontramos parada de ônibus e uma estação ferroviária que comunica Mogi das Cruzes com os municípios vizinhos. Infelizmente a IES não conta com estacionamento próprio para alunos, funcionários ou docentes. Como o Colégio São Marcos só funciona durante o dia, a IES funcionará no período noturno com uma estrutura física disponível suficiente em relação à prevista para a fase inicial do seu PDI. Existem espaços de convivência que estão distribuídos de forma satisfatória na IES. Existe previsão de instalação de uma central de reprografia para atendimento discente. As instalações sanitárias disponíveis atendem de forma adequada os aspectos de quantidade, limpeza, e acessibilidade. As salas de aula disponíveis são suficientes considerando suas dimensões para turmas previstas de 30 alunos, com projetores multimídias, boa limpeza e conservação, iluminação, ventilação e acessibilidade, embora sem climatização/tratamento acústico, o que prejudica um pouco a acústica. As instalações administrativas para atendimento aos discentes da IES serão, em parte, as mesmas já utilizadas pelos alunos do Colégio São Marcos. Verificamos a existência de salas que atendem de forma suficiente a coordenadora do curso, a CPA, os futuros docentes e 2 (dois) gabinetes de trabalho para docentes que serão contratados em tempo integral. Já se encontra em operação dois laboratórios de informática com 30 computadores portáteis e 15 microcomputadores antigos. Praticamente toda a extensão das instalações onde funcionará a IES conta com rede sem fio, o que permitirá a utilização pelos alunos dos seus microcomputadores pessoais. Infelizmente a velocidade da rede ainda é baixa, considerando-se principalmente o aumento da demanda com a chegada dos discentes, constituindo-se

assim um gargalo que a IES necessita resolver com celeridade. Embora não tenha a seu dispor um auditório para maiores eventos, a IES conta com a disponibilidade de uma boa quadra de esportes que já vem sendo utilizada para esta finalidade pelo Colégio São Marcos. O espaço reservado à biblioteca da IES possui cerca de 150m², com a bibliografia básica e complementar suficientes para o curso de Pedagogia e, também, com livros na área de gastronomia, também previsto. Conta com uma bibliotecária e uma funcionária de apoio, estando equipada com 5 microcomputadores e algumas assinaturas de revistas com acesso direto pela internet. A política de aquisição, atualização e ampliação do acervo bibliográfico são suficientes. Há pequenos problemas localizados na biblioteca como a falta de isolamento acústico, de cabines individuais, para pequenos grupos, ou cabines específicas para vídeos. Ainda que previsto, o acesso digitalizado ao acervo não se encontra disponível nem mesmo para a comunidade interna. Portanto, os indicadores desta dimensão configuram um quadro suficiente ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

A comissão registrou que a instituição atende ao Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, referente às condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais.

Por ocasião da visita percebeu-se conformidade das instalações com o estabelecido no Dec. 5296/2004, de modo a que toda a área da IES permite a acessibilidade à (sic) pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida. A ação está devidamente estabelecida no PDI da IES em tópico que espelha a ação e a política relacionada. Ainda, há expressa intenção da oferta do curso de LIBRAS ao corpo docente e técnico e já há impressora disponível para feitura de trabalhos em linguagem braile. Por fim, o entorno da instalação física, igualmente, possui meio-fio rebaixado e com adequada sinalização.”

Ao final da avaliação, a comissão concluiu o relatório informando que o Instituto Educatie apresenta condições iniciais consideradas adequadas ao fim proposto.

A SERES realizou, também, a análise do processo de autorização do curso de Pedagogia, licenciatura, pleiteado para ser ministrado pelo Instituto Educatie, integrando o resultado do processo avaliativo do INEP, nos seguintes termos:

(...)

Pedagogia, licenciatura

Em consulta ao histórico do processo, observa-se que o Despacho Saneador, após análise documental e de PPC, bem como de informações adicionais prestadas em atendimento a diligência, a fase Despacho Saneador obteve resultado “satisfatório”.

A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 19 a 22 de agosto de 2012 e apresentou o relatório nº 96.179, no qual foram atribuídos os conceitos “2.9”, “3.6” e “3.1”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “3”.

Segue o relato dos especialistas:

Organização Didático-Pedagógica

A articulação entre a gestão institucional e a gestão do curso existe de forma suficiente, conforme verificada nas reuniões com representante da Direção Geral da IES, Coordenadora de Curso e Pesquisadora Institucional. As políticas institucionais estão previstas nos documentos analisados (PDI, PPC) e articuladas com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia. Em relação às demandas apresentadas para o Curso em questão, segundo informações obtidas com os dirigentes, em entrevista, há carência de uma formação diferenciada no município. Em relação aos objetivos do Curso foi explicitado pela IES que “Tendo em vista a pertinência e relevância social, ética e sensibilidade afetiva do processo educativo, os objetivos gerais do curso devem: capacitar, formar, qualificar e oferecer uma base sólida em conhecimentos didático-pedagógicos, planejamento, organização e autonomia das atividades educativas para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental” não contemplando outros âmbitos da licenciatura plena em Pedagogia. A estrutura Curricular é apresentada de forma convencional, embora aponte para a necessidade de abordagem interdisciplinar dos conteúdos e da transversalidade. Menciona nos documentos analisados a organização do Currículo por núcleos conforme previsto na Resolução CNE/CP nº1 de 15 de maio de 2006, no art. 6º, incisos I, II e III, no entanto, dispõe na matriz o elenco de disciplinas linearmente. As atividades complementares previstas são apresentadas de maneira suficiente necessitando ter documento de regulamentação que distribua a carga horária e a forma de aproveitamento das mesmas. A IES exige o cumprimento do TCC ao final do Curso, sendo de grande importância, também tem disciplina correlata, entretanto necessita de regulamentação própria para este fim. A proposta do Estágio curricular supervisionado está organizada no PPC, contudo necessita de regulamento próprio abordando os aspectos de carga horária, previsão de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação. Em relação ao apoio discente são previstas ações que contemplam programas de apoio psicopedagógico, atividades de apoio ao aluno. Em entrevista com os membros da CPA, pôde-se observar a previsão de ações acadêmico-administrativas que orientem o processo de implementação futura do curso, como a realização pela CPA de avaliação diagnóstica, contudo ainda não há uma política de avaliação permanente interna que ofereça subsídios e indicativos de qualidade para as avaliações externas. Cabe ressaltar, que no e-MEC está postado que a avaliação interna será feita pelo NDE e pela coordenação de curso, necessitando de articulação e afinidade com o papel da CPA. No que se refere as TICs, o PPC apresenta previsão de forma suficiente da inserção das TICs no processo ensino-aprendizagem, oferecendo laboratório de Informática e recursos tecnológicos nas salas de aula. Todo o prédio conta com rede wifi. Os procedimentos de avaliação da aprendizagem são previstos de forma suficiente no PPC de acordo com o Regimento. Não enfatiza a auto-avaliação da aprendizagem do aluno definindo a avaliação por disciplina e classificatória. Por fim, ressalta-se que embora tenha sido afirmado pela Direção, em entrevista, que há convênios firmados com o município de Mogi das Cruzes e de Guararema, nenhum documento, neste sentido, foi apresentado, aguardando a autorização do curso.

Corpo Docente

A dimensão enfoca o corpo docente e tem como fonte de consulta o PPC do curso de Pedagogia, o formulário preenchido pela IES no sistema e-MEC, bem como a documentação comprobatória verificada in loco pela comissão avaliadora. Em relação ao regime de trabalho docente, consta um contrato de intenções que será efetivado após a emissão da Portaria de Autorização. Sobre os indicadores da

dimensão 2, verificou-se que o NDE está em exercício, com professores colaboradores, e foi nomeado através da Resolução Consepe Nº 01/2012 composto por 05 docentes, com previsão de contratação de 03 deles em dedicação parcial e 02 em dedicação integral. Quatro desses professores possuem titulação stricto sensu e 01 é especialista. Em uma análise sistêmica e global os aspectos de concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC estão previstos e em diálogo com a equipe, considerados, portanto, de forma suficiente.

A Coordenação do Curso é desempenhada por profissional com graduação em Pedagogia e com Mestrado em Educação. Possui experiência na educação básica de aproximadamente 11 anos e na educação superior de 25 anos. Exerceu cargos de chefia e gestão entre os anos de 2009 a 2011. A coordenação, na IES, tem regime de trabalho previsto para dedicação integral e, atualmente, esta carga horária está destinada à implantação do curso. A coordenadora também faz parte da CPA como coordenadora. O corpo docente é composto por 12 professores previstos para os primeiros 2 anos do curso. 80% desses docentes tem titulação stricto sensu, sendo que 33% são doutores/as. Desses professores, mais de 50% têm experiência docente acima de 3 anos na educação básica e mais de 80% com experiência mínima de 3 anos do exercício docente superior. O colegiado do curso está previsto com participação de 04 docentes nomeados em Portaria Nº 10/2012. A produção científica é relatada, entretanto alguns docentes não apresentam comprovação de publicação. Com isso, pelo menos 50% dos docentes têm entre 1 a 3 produções comprovadas nos últimos 3 anos.

Instalações Físicas

De acordo com o que foi percebido na avaliação in loco, informamos que a sala para professores em tempo integral, ainda, não está adequada totalmente às demandas dos professores e do próprio curso. Contudo há previsão de organização da mesma. Os gabinetes de trabalho para professores também, ainda, não estão de acordo com as necessidades da coordenação e do NDE. As salas de aula se apresentam adequadas, limpas e cuidadas com kit multimídia em cada uma.

O acesso dos alunos aos equipamentos de informática é suficiente, numa proporção de 1 (um) terminal para cada 4 (quatro) alunos.

Concernente à Biblioteca, o espaço é suficiente e com previsão de expansão, inclusive de ambiente e mobiliário para estudos individuais e coletivos. Os livros da bibliografia básica têm um quantitativo suficiente de livros para o número de alunos com matrículas previstas no curso. Quanto aos livros da bibliografia complementar, o acervo atende suficientemente às indicações. Quanto aos periódicos especializados, indexados e correntes há assinatura e há um bom número de assinaturas de periódicos virtuais.

Quanto aos laboratórios especializados, estes são suficientes às demandas do curso. A infraestrutura e serviços dos laboratórios especializados atendem às necessidades do curso e a formação dos alunos. A Brinquedoteca (como laboratório especializado) se encontra de forma suficiente às necessidades do curso, entretanto necessita de Regulamento e clareza nos serviços.

Finalmente, cabe ressaltar, há acessibilidade em toda instituição.

Quanto aos Requisitos Legais, a comissão considerou todos atendidos, entretanto, quanto a integralização do curso a Comissão registrou que não faz jus a Portaria 495/2009 que exige a integralização para o curso em tela de 8 períodos – 4 anos.

Sobre os requisitos legais a Comissão informou:

O currículo apresenta coerência com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Pedagogia, especificando os 3 núcleos: estudos básicos, aprofundamento e diversificação de estudos e estudos integradores. O PPC contempla em sua matriz curricular as disciplinas de Etnopedagogia e Sociologia e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena que discutem as relações Étnico-raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira. Todos os professores possuem titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu: mestrado ou doutorado. O NDE encontra-se estruturado conforme as exigências legais com normas estabelecidas pela IES e com o número de professores suficientes e titulados de forma suficiente.

A carga horária mínima do curso é de 3200 horas, com o mínimo de 7 semestres para sua integralização, atendendo a legislação para o curso de Pedagogia (Resolução CNE/CES 01/2006), contudo a integralização não faz jus ao explicitado pela portaria 495/2009 que exige a integralização para o curso em tela de 8 períodos - 4 anos .

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, com rampas de acesso a todos os espaços e banheiros adaptados. O espaço físico é amplo, confortável, ventilado e oferece excelentes condições ambientais para o desenvolvimento de atividades. Possui um ginásio de esportes e que é adaptado para auditório quando de eventos que demandam.

O PPC prevê como disciplina obrigatória o oferecimento de Libras na estrutura curricular do curso, conforme legislação vigente para as licenciaturas.

As informações acadêmicas exigidas estarão, conforme previsão, disponibilizadas na forma impressa e virtual, atendendo tanto a portaria 40 quanto a portaria 23. Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso, como também é oferecida a disciplina de Escola, Meio Ambiente e Saúde no 6º período, com carga horária de 80 horas.

A Comissão finalizou o relatório informando que o curso de Pedagogia, em questão, apresenta um perfil bom com conceito final 3.

Quanto ao oferecimento do curso com integralização mínima de 07 semestres, sem indicação de tempo máximo, esta Secretaria recomendou, por meio de Diligência, que a Interessada ampliasse o prazo de integralização do curso de Pedagogia para 08 semestres, ou seja, 04 anos.

A Instituição, em atendimento à diligência, alterou o projeto pedagógico do curso de Pedagogia, incluindo mais um semestre na matriz curricular, totalizando 04 anos.

Por fim a SERES considera os seguintes aspectos acerca da proposta corrente de credenciamento e de autorização:

CONSIDERAÇÕES DA SERES

Tendo em vista o conjunto dos elementos descritos, esta Secretaria passa a tecer as suas considerações.

Inicialmente, convém destacar que a análise do processo de credenciamento requer um exame global e interrelacionado dos pedidos da interessada, sendo que, no

caso em pauta, todas as avaliações/dimensões alcançaram resultados satisfatórios, evidenciando condições favoráveis ao atendimento do pleito.

Cabe notar que a comissão de especialistas que avaliou as condições existentes para o credenciamento da IES fez poucas ressalvas à proposta, no entanto, verificou restrições quanto a velocidade da rede que é baixa, principalmente considerando o aumento da demanda com a chegada dos discentes. E ainda, a Comissão registrou a existência de problemas na biblioteca, como falta de isolamento acústico, falta de cabines individuais, e para pequenos grupos, ou cabines específicas para vídeos. A comissão também informou que o acesso digitalizado ao acervo não se encontra disponível nem mesmo para a comunidade interna.

Note-se que as fragilidades verificadas não comprometeram a avaliação das respectivas dimensões, sendo possível concluir que outros aspectos positivos as compensaram e, inclusive, que a interessada poderá promover as adequações necessárias sem prejuízo para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Embora as dimensões avaliadas tenham alcançado conceitos satisfatórios, esta Secretaria entendeu ser necessária diligenciar o processo para confirmar a criação do ISE, uma vez que a Instituição solicita a autorização do curso de Pedagogia, licenciatura, e o Regimento do Instituto foi consultado e não foi encontrada referência explícita ao Instituto Superior de Educação como unidade acadêmica específica do Instituto, conforme prevê o Decreto nº 3.276, de 6 de dezembro de 1999, e ainda a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de setembro de 1999, que dispõe sobre os Institutos Superiores de Educação, considerados os Art. 62 e 63 da Lei 9.394/96 e o Art. 9º, § 2º, alíneas "c" e "h" da Lei 4.024/61, com a redação dada pela Lei 9.131/95.

A Instituição anexou o Estatuto/Regimento onde consta a criação do ISE, como também, apresentou o Organograma da Instituição, comprovando o atendimento à diligência.

Sendo assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise.

Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

Em conclusão a SERES emite o seguinte parecer:

“Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento do INSTITUTO EDUCATIE (código: 16901), a ser instalada na Rua José Urbano Sanches, nº 315, Vila Oliveira, no Município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, mantida pelo INSTITUTO EDUCATIEHOOG DE ENSINO E PESQUISA LTDA., com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura (código:

1162919; processo: 201112930), pleiteado quando da solicitação de credenciamento, cujo ato a ser publicado por esta Secretaria ficará condicionado à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE”

Manifestação do Relator

Trata-se de processo de credenciamento que demonstrou certo esforço para ampliar o resultado de sua avaliação além da nota mínima satisfatória. Esse é um aspecto que deve ser destacado, uma vez que ao esforço inicial demonstrado resta o impacto da implantação e do desenvolvimento do curso que tende a enfrentar situações não previstas. Além desse aspecto é relevante também o destaque para o sentido de desenvolvimento, portanto de melhoria constante das condições de oferta do curso e do desenvolvimento institucional, visto que uma IES deve ter como meta a qualidade de seus egressos e não apenas de seus ingressantes.

Resta uma questão, apesar de não ser formalmente atribuída a este Conselho, referente à definição de vagas ao curso de Pedagogia. Não fica estabelecido no parecer da SERES o número de vagas, o que leva esse relator a crer que ele será correspondente, caso autorizado, ao número solicitado pela IES, ou seja 60 vagas anuais em turno noturno.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Educatie, localizado à Rua José Urbano Sanches, nº 315, Vila Oliveira, no Município de Mogi das Cruzes/SP, mantido pelo Instituto Educatiehoog de Ensino e pesquisa Ltda., com sede no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo máximo de 3 anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do curso de Pedagogia, licenciatura (processo: 201112930), com 60 (sessenta) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 3 de outubro de 2013.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de outubro de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Vice-Presidente